



27/07/2026

Número: **5003758-17.2017.4.03.6100**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **22ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **28/03/2017**

Valor da causa: **R\$ 51.404,02**

Assuntos: **Execução Contratual, Contratos Bancários, Mútuo, Cédula de Crédito Bancário**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	ISRAEL DE SOUZA FERIANE (ADVOGADO)
WILSON AKIRA KUBO (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
595634019	21/07/2026 15:10	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
22ª Vara Cível Federal de São Paulo

Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-200
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA(40)Nº 5003758-17.2017.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO do(a) AUTOR: ISRAEL DE SOUZA FERIANE - ES20162 ADVOGADO do(a) AUTOR: IGOR

FACCIM BONINE - ES22654

REU: WILSON AKIRA KUBO

EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE WILSON AKIRA KUBO - CPF: 256.380.248-24 NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA (40) PROCESSO Nº 5003758-17.2017.4.03.6100, MOVIDA PELA AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

O DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, MMº. Juiz Federal da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO MONITÓRIA (40), sob o nº 5003758-17.2017.4.03.6100, movida pela **AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** em face de **REU: WILSON AKIRA KUBO** - CPF: 256.380.248-24, com endereço inicial à RUA GOANANA, 40 - AP 34, Bairro: VILA ESPERANÇA, Cidade: SÃO PAULO/SP, CEP 03646-020e que, através da publicação do presente edital fica(m) citado(s) o(s) executado(s) supramencionado, para pagamento da dívida no valor de R\$ 51.404,02, posição em fevereiro/2017, nos termos do art. 702 do CPC ou ofereça embargos no prazo de 15 dias. Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. Intime-o de que lhe será nomeado curador especial, em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, nos termos dos artigos, 231 e 232 do Código de Processo Civil, que será publicado e afixado na forma da Lei. São Paulo, 21/07/2026. Eu, Cleissy Packer – Supervisora, digitei.



JOSE HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

